



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
07/02/2016

Medida Provisória nº 759/2016

Autor
Deputado João Daniel (PT-SE)

Nº do Prontuário

1. X Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se o § 8º do art. 28 e o § 6º do art. 33 da MP em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

Decreto do Presidente da República (ou outro ato normativo infralegal emanado pelo governo federal) não pode regulamentar atos registrais, a própria lei deve fazer isso, incorporando as disposições necessárias na Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos). O decreto deve se ater aos aspectos referentes ao governo federal.

PARLAMENTAR

Deputado JOÃO DANIEL

PT/SE

CD/17766.79989-50